



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
SECRETARIA ESPECIAL DE DIREITOS HUMANOS**

SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A
Brasília - DF - CEP 70308-200 - Telefone(s): (61) 2027-3907, (61) 2027-3276 - <http://www.sdh.gov.br>

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 22 DE SETEMBRO DE 2016.

Institui a Comissão Eleitoral de que tratam o § 5º do art. 7º da Resolução nº 01, de 09 de junho de 2015 (Regimento Interno do CNDH) e o Edital de Convocação nº 01, de 08 de setembro de 2016, do Conselho Nacional dos Direitos Humanos - CNDH e dá outras providências.

O CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS - CNDH, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 12.986, de 2 de junho de 2014, e tendo em vista o que dispõem o seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 01, de 09 de junho de 2015, o Edital de Convocação nº 01, de 08 de setembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União do dia 09 de setembro de 2016, e também a deliberação tomada em sua 19ª Reunião Ordinária, realizada nos dias 11 e 12 de agosto de 2016, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão Eleitoral, com a finalidade de coordenar a eleição de organizações da sociedade civil de abrangência nacional e com relevantes atividades relacionadas à defesa dos direitos humanos para compor o Conselho Nacional dos Direitos Humanos - CNDH, referente ao biênio 2016-2018.

Art. 2º Designar os seguintes conselheiros e conselheiras do CNDH para compor a referida Comissão Eleitoral:

I - Membros Titulares:

- a) Ivana Farina Navarrete Pena, representante do Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União - CNPG;
- b) Everaldo Bezerra Patriota, representante do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil - CF/OAB; e
- c) Deborah Duprat, representante do Ministério Público Federal - MPF.

II - Membros Suplentes:

- a) Clarice Gomes de Oliveira, representante do Ministério da Justiça e Cidadania - MJC;
- b) Silvio Jose Albuquerque e Silva, representante da Secretaria Especial de Direitos Humanos - SEDH; e
- c) Francisco de Assis Nascimento Nóbrega, representante da Defensoria Pública da União - DPU.

Art. 3º Compete à Comissão Eleitoral:

- I - analisar os documentos apresentados pelas organizações da sociedade civil candidatas, com base no Edital de Convocação;

- II - deliberar sobre a habilitação das organizações da sociedade civil à eleição, bem como proceder à divulgação do resultado da fase de habilitação;
- III - deliberar sobre os recursos interpostos pelas organizações candidatas na fase de habilitação e proceder à divulgação do resultado final da habilitação;
- IV - compor a Mesa do Encontro Nacional para eleição das organizações da sociedade civil;
- V - lavrar a ata do Encontro Nacional com o resultado preliminar da eleição, nos termos do Edital de Convocação;
- VI - receber e analisar as razões dos recursos interpostos pelas organizações da sociedade civil candidatas;
- VII - homologar o resultado final da votação e apresentá-lo ao Plenário do CNDH;
- VIII - encaminhar o resultado final da votação para publicação no Diário Oficial da União;
- IX - resolver os casos omissos.

Art. 4º A Comissão Eleitoral atuará de acordo com calendário previsto no item 7 do Edital de Convocação nº 01/2016.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

IVANA FARINA NAVARRETE PENA

Presidente

Conselho Nacional dos Direitos Humanos



Documento assinado eletronicamente por **Ivana Farina Navarrete Pena, Presidente do Conselho Nacional dos Direitos Humanos, Usuário Externo**, em 22/09/2016, às 20:59.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.sdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0243648** e o código CRC **A168E384**.